



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

MENSAGEM EXECUTIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Ínclitos Parlamentares!

O Poder Executivo encaminha à apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei por meio do qual se pretende receber autorização para aplicar o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), compreendido o período de janeiro a novembro de 2022, pelo INPC, a título de reajuste ao vencimento dos profissionais do Magistério.

Considerando que a Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023, que homologa o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica - SEB, que dispõe sobre a definição do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, para o exercício de 2023, está suspensa em vários Estados e Municípios, o que gera certa insegurança jurídica, o Poder Executivo entendeu por bem utilizar a fórmula constitucional estabelecida no art. 37, X, da Constituição da República, indicando assim o mesmo percentual utilizado para revisão geral anual do funcionalismo público municipal, permitindo assim que a categoria não seja prejudicada com a (des)orientação federal.

Desta forma, até que a situação seja definida, uma vez aprovado o projeto, o percentual será aplicado retroagindo-se a primeiro de janeiro e, caso seja determinada a aplicação do índice constante na portaria, será encaminhado novo projeto à Casa Legislativa para sua complementação.

Ademais, diante da necessidade de se proceder as adequações necessárias inclusive, no sistema de gestão de pessoas, e, contábil solicito máxima urgência na votação do referido projeto, a fim de que se possa efetuar o pagamento já na próxima folha de pagamento.

Dessa forma, respeitada a legalidade, o Poder Executivo, com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal dá por justificada a apresentação do projeto em epígrafe para o qual aguarda apreciação e aprovação após a tramitação na Casa Legislativa, em conformidade com o seu regimento interno.

Arapuá/MG, 27 de fevereiro de 2023.

JOAO BATISTA TERTO DA
CUNHA:56588232691

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA TERTO DA
CUNHA:56588232691
Dados: 2023.02.27 12:58:39 -03'00'

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RECEBI EM

27 / 02 / 23

15 hs 30 m



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapua/MG

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre Remuneração dos Profissionais do Magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapua – MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado no Art. 65, I Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a aplicar o percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento) compreendido o período de janeiro a novembro de 2022, pelo INPC, ao vencimento dos profissionais do Magistério.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Arapua/MG, 27 de fevereiro de 2023.

JOAO BATISTA TERTO DA
CUNHA:56588232691

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA TERTO DA
CUNHA:56588232691
Dados: 2023.02.27 12:58:13
-03'00'

JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RECEBI EM
24 / 03 / 2023
12 hs 27 m
Lucia Leonardo

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA - MG
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
Em 2 Discussão e Votação por 810 votos
Arapua 24 / 03 / 2023
Presidente da Câmara
Secretário

DADOS DO IMPACTO NA FOLHA DE PAGAMENTO - EXERCÍCIO DE 2023 - Data: 17 de janeiro de 2023

EXERCÍCIO	2020		2021		2022		2023		2024		2025	
		%		%		%		%		%		%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.437.626,00		20.501.860,42		29.045.603,57		30.768.593,42		32.562.787,02		34.461.604,54	
1 - Despesa Total com Pessoal	6.979.909,34	42,46	6.725.000,28	32,80	9.949.892,33	34,26	10.539.920,95	34,26	11.154.530,09	34,26	11.804.978,63	34,26
Limite 90% (Parag. 1º, Inc.II, art 5º)	7.988.686,24	48,60	9.963.904,16	48,60	14.116.163,34	48,60	14.953.536,41	48,60	15.825.514,49	48,60	16.748.339,81	48,60
Limite Prudencial 95% (Parag. Único, art. 22)	8.432.502,14	51,30	10.517.454,40	51,30	14.900.394,63	51,30	15.784.288,43	51,30	16.704.709,74	51,30	17.678.803,13	51,30
Limite Legal (art. 20) LC 101/2000.	8.876.318,04	54,00	11.071.004,63	54,00	15.684.625,93	54,00	16.615.040,45	54,00	17.583.904,99	54,00	18.609.266,45	54,00

1. Levantamento efetuado até dezembro de 2022. A Receita Corrente Líquida para as competências de 2023, 2024 E 2025, foi atualizada em relação a apurada para 2022 com os índices previsto na LDO 2023.
2. Para 2023, no valor constante em "Despesa Total com Pessoal" estão computados os impactos da recomposição dos servidores para o período.
3. No valor constante de Despesa Total com pessoal, para 2023 e 2024, utilizou-se do índice previsto na LDO.

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA TERTO
DA
CUNHA:56588232691
Data: 2023.02.27 15:13:08
-03'00"

PREFEITO MUNICIPAL

Carla
CONTRADOR
007852/0-6